



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

PROJETO DE LEI Nº

ASSUNTO: "FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO"

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 161/2022

Santiago, RS, 18 de março de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 026/2022**, que **“FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO”**.

Sendo o que se a presenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 461
Em 21 / 03 / 2022
As 09 hs. 13 min.
Cláudia
Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

**"FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL
COMO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS
VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO
TRABALHO".**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santiago, o dia 28 de abril como o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 2º - A data acima mencionada passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Santiago.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, MARÇO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 026/2022

**"FICA INSTITUÍDO O DIA 28 DE ABRIL COMO
DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS
DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO".**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para instituição do dia 28 de abril como o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Salienta-se que, conforme Lei Federal nº 11.121/2005, ficou instituído o dia 28 de abril como o Dia Mundial e Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho e em respeito a todas as vítimas de acidentes e doenças do trabalho, busca-se o reconhecimento da data em âmbito municipal.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, 18 DE MARÇO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal